



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 297/2010

EMENTA: *Modifica o artigo 5º, da Lei Municipal nº., 234/2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei Municipal nº., 234/2009, que Cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º. - *O Conselho Gestor é Órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e à proporção de ¼ (um quarto) das vagas dos representantes de movimentos populares.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito